



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE
ESTUDANTES ESTRANGEIROS DE GRADUAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFLA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários/PRAEC, considerando o disposto na Resolução CEPE nº 221 de 25/09/2017, torna público, as instruções da realização de avaliação socioeconômica para identificação de estudantes estrangeiros de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1. Identificar os estudantes estrangeiros de **graduação** que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de graduação nesta condição.

1.2. Identificar os estudantes estrangeiros de **pós-graduação** que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de pós-graduação nesta condição.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A realização da avaliação socioeconômica para acesso à assistência estudantil da UFLA é de exclusiva responsabilidade do discente, que deverá atentar-se para as normativas em vigor, mantendo atualizadas as suas informações junto à PRAEC.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser estudante estrangeiro de graduação ou pós-graduação dos cursos presenciais da Universidade;

3.2. Estar regularmente matriculado.

4. DO ACESSO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. O estudante identificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica terá acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e atendimento médico e odontológico. O acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e a utilização de atendimento médico, odontológico e laboratorial prioritários poderão ser usufruídos por meio da utilização do cartão magnético de identificação do estudante, tão logo o processo de avaliação socioeconômica seja concluído e o termo de concessão do benefício assinado pelo estudante.

4.2. O estudante poderá participar de editais de seleção de moradores para a Moradia Estudantil da Universidade, respeitando-se as normativas específicas vigentes.

4.3. O estudante poderá participar de editais do Programa Institucional de Bolsas – PIB UFLA, concorrendo também, às vagas reservadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, respeitando-se as normativas específicas de acesso de cada programa.

5. DOS PROCEDIMENTOS E FORMAS DE ACESSO À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Os estudantes estrangeiros de **graduação e pós-graduação** interessados em realizar avaliação socioeconômica para identificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão enviar email para a Diretoria de Relações Internacionais/DRI (dri@ufla.br) para iniciarem os trâmites.

5.2. A DRI após o recebimento do email de manifestação de interesse encaminhará as orientações por email aos estudantes por meio do envio da relação de documentos (item 6 destas instruções), de formulários (de acordo com cada situação) e de tutoriais explicativos sobre a emissão de documentos específicos para discentes estrangeiros.

5.3. Os estudantes deverão enviar os documentos para avaliação socioeconômica de forma legível, organizada e em formato digital (JPG e/ou PDF) para o email <dri@ufla.br>, cabendo à DRI a análise preliminar dos documentos e as orientações pertinentes.

5.4. A DRI, após a finalização da conferência preliminar dos documentos, cadastra o processo de avaliação socioeconômica no SIPAC e encaminha para o Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br).

5.5. O Setor de Atendimento da PRAEC informa por e-mail ao estudante as disponibilidades de horários para a entrevista, colocando a DRI em cópia para acompanhamento.

5.6. Após a realização da entrevista, as assistentes sociais prosseguirão com a análise do processo e realizarão despacho no SIPAC informando sobre o deferimento ou indeferimento.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Para os estudantes estrangeiros que ainda não realizaram avaliação socioeconômica:

6.1.1. Se estudante de graduação, preencher questionário online disponível no site da PRAEC (<http://praec.ufla.br/programas/avaliacao-socioeconomica/15-coordenadorias/programas-sociais/22-relacao-de-documentos-necessarios-e-questionario-de-avaliacao-socioeconomica>);

6.1.2. Se estudante da pós-graduação, preencher e assinar o seguinte questionário (<https://praec.ufla.br/formularios/formulariosimpressao/questionario-de-avaliacao-socioeconomica-pos-graduacao.pdf>);

6.1.3 Preencher o Formulário de pedido de benefícios para estudantes estrangeiros (<http://praec.ufla.br/wpcontent/uploads/2011/10/Pedio-de-benef%C3%ADcio-para-estudanteseestrangeiros.pdf>);

6.1.4. Cópia do RNM, CPF e Passaporte do estudante;

6.1.5. Cópia dos documentos de identificação dos familiares que residam com a família do beneficiário;

6.1.6. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

6.1.7. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do beneficiário. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

6.1.8. Atestado de óbito de membro do núcleo familiar (se houver);

6.1.9. Cópia do comprovante de matrícula do estudante na Universidade;

6.1.10. Se estudante de graduação, entregar cópia do histórico escolar do ensino fundamental e médio;

6.1.11. Se estudante da pós-graduação, entregar somente cópia do histórico escolar da graduação;

6.1.12. No caso do estudante ter cursado escolas e/ou universidades particulares com bolsa, cópia de comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto;

6.1.13. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes;

6.1.14. Comprovante de endereço do estudante no Brasil (tais como conta de água, luz, telefone);

6.1.15. Comprovante de endereço da família do estudante no país de origem (tais como conta de água, luz, telefone);

6.1.16. O estudante deve solicitar ao órgão competente do país de origem uma declaração atestando o recebimento de benefícios/auxílios, se for o caso;

6.1.16.1. Caso não receba nenhum benefício, preencher e assinar a declaração de não recebimento de benefícios/auxílios a ser retirada na DRI;

6.1.17. Comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à avaliação socioeconômica de todos os membros familiares;

6.1.17.1. No caso de profissionais formais (assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou demais categorias de beneficiários), "holerite", contracheque ou extrato de benefício;

6.1.17.2. No caso de profissionais informais, entregar Declaração de Renda Informal, a ser retirada na DRI, assinada pelo declarante como no documento de identificação;

6.1.18. Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referente aos últimos 06 meses;

6.1.19. Comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país dos últimos 03 meses, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;

6.1.20. Declaração relatando como é a composição familiar, renda mensal de cada membro da família, quantos e quem são os dependentes (nome completo, idade e profissão), valor do salário mínimo no país (apresentar documento comprobatório, se possível). Explicar os motivos pelos quais não pode se manter no país e porque está solicitando a avaliação socioeconômica. Relatar também como é sua situação de vida aqui no Brasil (com quantas pessoas mora e como são distribuídos os gastos mensais). Caso o estudante não apresente algum dos documentos necessários para avaliação socioeconômica, justificar nesta declaração os motivos. Acrescentar outras informações que considerar relevante para avaliação ou para o entendimento dos documentos apresentados;

6.1.21. Cópia dos comprovantes de despesas da família do estudante, conforme especificado no questionário de avaliação socioeconômica (aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família, medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados), pensões alimentícias pagas por todos os membros da família);

6.1.22. Cópia dos comprovantes de despesas do estudante conforme especificado no questionário de avaliação socioeconômica (aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares, medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados), pensões alimentícias);

6.1.23. Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo (CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro). O relatório deve conter informações do período de pelo menos 01 (um) ano antes do processo seletivo;

6.1.24. Certidão de propriedade de veículos do familiar (se houver);

6.1.25. Relatório médico em papel timbrado (contendo a descrição do processo patológico e limitações implicadas, com Código Internacional de Doenças - CID, local, data e identificação do médico).

6.2. Para estudantes estrangeiros em processo de renovação da avaliação socioeconômica não são exigidos todos os documentos elencados no item 6.1, porém, os documentos que comprovam a situação econômica, de bens e que envolvam atualização periódica devem ser apresentados de forma atualizada.

7. DO RECURSO

7.1. O estudante avaliado que não teve seu processo concluído por falta de documentos poderá apresentar a documentação faltosa à profissional responsável pela avaliação socioeconômica no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrevista.

7.2. O estudante avaliado e não enquadrado nos critérios estabelecidos pela Resolução CEPE 221, de 25 de setembro de 2017 e/ou por não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica, poderá interpor recurso, mediante o encaminhamento do formulário disponível no site da PRAEC (<https://praec.ufla.br/programas-sociais/formularios/>) para o email do Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br), em 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado da avaliação socioeconômica no SIPAC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante, garantir a entrega completa da documentação solicitada e inteirar-se dos resultados. Processos cuja documentação não esteja rigorosamente completa e/ou que o questionário não esteja devidamente preenchido, serão indeferidos.

8.2. A classificação definitiva do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica só será homologada, mediante assinatura do termo de concessão do benefício, que deverá ser assinado no momento da entrevista após o resultado ser divulgado pelo (a) assistente social.

Elisângela Elena Nunes Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários